



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-
ESTADODEMINASGERAIS CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-
1213

Rua Odilon Gadbemdos Santos, nº100

Centro, São Bento Abade - MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



EDITAL DE AVISO DE DISPENSA 28/2024-PROCESSO 99/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

I - DO OBJETO: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2024, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU 2024.

II - JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a padronização das guias de IPTU. Isso inclui a utilização de materiais adequados, impressão de alta resolução e acabamento profissional, assegurando que todos os documentos tenham uma apresentação uniforme e clara para os contribuintes.

A terceirização da impressão permite que a administração pública economize tempo e recursos que seriam gastos na aquisição e manutenção de equipamentos de impressão, além da contratação e treinamento de pessoal. Esses recursos podem ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da gestão pública.

ITEM:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/BRANCO DE GUIAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2024	UND	2.000,0000	1,2	2400

Total médio do processo: 2.400,00

Valor estimado da contratação: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente ao menor valor encontrado no mercado.

III - DO PRAZO:

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, considerando a natureza da prestação do serviço contínuo, de acordo com o artigo 107 da Lei 14133/2021.

IV - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Prestação de serviço no Município de São Bento Abade, de acordo com o cronograma realizado pelo Departamento de Fazenda e Planejamento.

V - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A fiscalização será feita pelo Departamento de Fazenda e Planejamento, através do Sr. RICARDO ALMEIDA SANTOS, ou quem esta designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

5.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será após a efetiva execução dos serviços no referido período.

6.2. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

VII - DOTAÇÃO:

Dotação: 98 - 02 02.03.00-3390.39.00-04.122.1204-4.016 fonte 1.500.99 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-
ESTADODEMINASGERAIS CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-
1213

Rua Odilon Gadbemdos Santos, nº100
Centro, São Bento Abade - MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



VIII - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

8.1. Para a participação na presente dispensa:

- 8.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.
- 8.1.2. Possuírem o objeto social compatível como objeto de contratação.
- 8.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 8.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);
- 8.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IX - HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, extrato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso possua;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação



de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.

9.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica.

X - PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo físico ou via e-mail)

10.1. Do dia 21/06/2024 até às 9(nove) horas do dia 26/06/2024, os interessados poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 9 (nove) horas do dia 26/06/2024.

10.2. Durante o procedimento os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.3. LOCAL DE PROTOCOLO E SESSÃO: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG.

10.4. Caso a data ocorra em feriados ou finais de semana, considerar-se a prorrogado automaticamente para o próximo dia útil

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração será considerada inválida.

11.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

XII - CONTRATAÇÃO

12.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

12.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.4. Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

XIII - SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 13.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9.1 .Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- 14.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.5. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – modelo de proposta
- ANEXO III – minuta de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE -
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-17.877.176/0001-29 Fone: 0** 35 3236-
1213

Rua Odilon Gabbemos Santos, nº100
Centro, São Bento Abade - MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2024, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU 2024.

1.2. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/BRANCO DE GUIAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2024	UND	2.000,0000	1,2	2400

II - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a padronização das guias de IPTU. Isso inclui a utilização de materiais adequados, impressão de alta resolução e acabamento profissional, assegurando que todos os documentos tenham uma apresentação uniforme e clara para os contribuintes.

A terceirização da impressão permite que a administração pública economize tempo e recursos que seriam gastos na aquisição e manutenção de equipamentos de impressão, além da contratação e treinamento de pessoal. Esses recursos podem ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da gestão pública.

III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos no inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

IV - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de acordo com o calendário do órgão competentes, mediante solicitação dos serviços do departamento municipal de fazenda e planejamento.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2.



verificarminuciosamente,noprazofixado,aconformidadedodosbensrecebidosprovisoriamentecomasespecificaç
õesconstantesdoTermode Referência edaproposta,parafinsdeaceitaçãoe recebimentodefinitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas
noobjeto fornecido, paraquesejasubstituído, reparadooucorrigido;

5.1.4. acompanharefiscalizarocumprimentodasobrigaçõesdaContratada,através de
comissão/servidorespecialmentedesignado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo
eformaestabelecidos noTermo deReferênciaeseusanexos;

5.1.6. AAdministraçãoãoreponderáporquaisquercompromissosassumidospela Contratada comterceiros,
ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como
porqualquerdanocausado a

terceirosemdecorrênciadeatodaContratada,deseusempregados, prepostosousubordinados.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 AContratadadevecumprirtodasasobrigaçõesconstantesnoTermodeReferência,
seusanexosesuaproposta,assumindocomoexclusivamenteseusriscoseasdespesasdecorrentes da boa e perfeita
execução doobjeto e, ainda:

6.1.1. efetuaraentregadoobjetoemperfeitasondições,conformeesspecificações,prazoelocalconstantesno
TermodeReferênciaeseusanexos.

6.1.2. substituir, repararoucorrigir, àsuasexpensas, noprazofixadonesteTermo de Referência, o
objetocomavarias ou defeitos;

6.1.3. comunicaráContratante, noprazomáximode05diasúteisqueantedem a data da entrega, os motivos
queimpossibilitemo cumprimento doprazo previsto, comadevidacomprovação;

6.1.4.
manter, durantetodaaexecuçãodoserviço, emcompatibilidadecom asobrigaçõesassumidas, todas as condições
dehabilitação equalificaçãoexigidas nadispensa;

6.1.5. indicarprepostopararepresentá-laduranteaexecuçãodoserviço.

VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro
próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização
de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive
peranteterceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou
vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus
agentes e prepostos.

8.3. OrepresentantedaAdministraçãoanotaráemregistroprópriodasasocorrências relacionadas coma
execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como
onomedosfuncionárioseventualmenteenvolvidos, determinando o que



fornecessárioàregularizaçãodasfalhasoudefeitosobservadosocaminhandoos
apontamentosàautoridadecompetenteparaas providênciascabíveis.

IX –DOPAGAMENTO

9.1. Opagamentoserárealizadonoprazomáximode até 30 (trinta) dias contadosapartirdorecebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correnteindicadospelo contratado.

9.2. Considera-seocorridoorecebimentodanotafiscaloufaturanomomentoemqueo
órgãocontratanteatestaraexecução do objeto do serviço.

9.3. ANotaFiscalouFaturadeveráserobrigatoriamenteacompanhadadacomprovaçãodaregularidadefiscal,
constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao
referidoSistema,medianteconsultaaosítioselétronicosoficiaisouàdocumentaçãoderegularidadefiscal.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão
sertomadasas providênciasprevistas noart. 31daInstruçãoNormativanº 3, de26 deabrilde2018.

9.5.

HavendoerronaapresentaçãodaNotaFiscaloudosdocumentospertinentesàcontratação,ou,ainda,circunstânciaquei
mpeçaaliquidaçãodadespesa,como,porexemplo,obrigaçãofinanceirapendente,decorrentedepenalidade imposta
ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidasaneadoras.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da
situação,nãocarretandoqualquerônusparaaContratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária
parapagamento.

9.7. Antesdecadapagamentoàcontratada,serárealizadaconsultaaoSICAFparaverificaramanutençãodascondições
dehabilitaçãooexigidasnoTermo deReferência.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada
suanotificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo
prazo,apresentesua defesa.Oprazopoderáserprorrogado umavez,por igualperíodo,acritériodacontratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverárealizarconsulta
ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgãoou
entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado
odispostono art. 29, daInstrução Normativanº3,de26 deabrilde2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverácomunicar
aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da
contratada,bemcomoquanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios
pertinentes enecessáriosparagarantiro recebimento deseuscréditos.

9.11.

Persistindoairregularidade,acontratantedeveráadotarasmedidasnecessáriasàrescisãononosautosdoprocess
oadministrativo correspondente,asseguradaàcontratadaaampladefesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,atéquese



decidaela não execução doserviço,caso acontratada não regularize suas situação junto ao SICAF.

9.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - DORE AJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

XI – DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-
ESTADODEMINASGERAIS CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-
1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100

Centro, São Bento Abade – MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que da provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XII – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo o sistema de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA 27/2024 – PROCESSO 91/2024

À

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG

Att. Agente de contratação

Proponente:

CNPJ n.º:

Endereço:

Tel:

Telefax:

e-mail:

Conta corrente:

Banco:

Ag.:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2024, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU 2024.

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/BRANCO DE GUIAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2024	UND	2.000,0000	1,2	2400

Valor Total R\$ ----- (-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTOABADE-
ESTADODEMINASGERAIS CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-
1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100

Centro,SãoBentoAbade – MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



, de de 2024.

NomeeAss. Do Representante Legal
CNPJ da empresa

AnexoIII – MinutadeContrato

CONTRATO/Nº _____ / _____

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTOABADE-MG,pessoajurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, São Bento Abade - MG, CEP nº xxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eneas Machado de Souza, portador do RG nº XXXXX, SSP/MG edo CPF nº XXXX, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, São Bento Abade - MG.

CONTRATADA: NOME, inscrita no CNPJ sob o nº/, situada na RUA/AVENIDA..., nº, BairroXXXXXXXX, CIDADE,neste ato representadapor seurepresentante legal,NOME DO REPRESENTANTE,portador da Cédula de Identidade nº..e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, Conformeatosconstitutivosdaempresae/ouprocuraçãoapresentadanosautos,tendoemvistaoqueconstanoProcessoxx/2024eem observânciaàsdisposiçõesdaLeiFederalnº14.133/2021edemaislegislaçõeseregulamentosaplicáveis,resolvemcelebraroprese nteTermodeContrato,decorrente do Dispensa nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2024, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECADANÇA DO IPTU 2024.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/BRANCO DE GUIAS DE PAGAMENTO DO IPTU 2024	UND	2.000,0000	1,2	2400



CLÁUSULA SÉTIMA –

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

7.2. Índice estabelecido para o reajuste: IPCA

7.3. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

- a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.
- b) Para a análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.
- c) vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja provido o substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar, independentemente de aviso prévio, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. A fiscalização do cumprimento do Termo de Referência, bem como do Contrato, será realizada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.14. Notificar o emitente das garantias quanto ao início do processo administrativo para a purificação do descumprimento de cláusulas contratuais, se esse for o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos cursos de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam mais adequadas.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos



instalações,apresentemcondiçõesadequadasaocumprimento,peloContratado,dasnormasdes

egurançae

saúdenotrabalho,quando,emcasodeserviço,esseforexecutadonasdependênciasdoContratante,ouemlocal
poreledesignado.

8.19. Previamenteàexpediçãodaordemdeserviço,verificarpendências,liberaráreas e/ouadotarprovidências
cabíveisparaaregularidade do inícioda execução dosserviços

8.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado
comterceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado
aterceirosemdecorrênciadeatodoContratado,deseusempregados,prepostosousubordinados.

CLÁUSULANONA – OBRIGAÇÕESDA CONTRATADA

9.1. ACONTRATADAobriga-sea:

9.1.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazosfixados,
cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo
perfeitocumprimentodoobjetocontratado.

9.1.2.Seguironormas,políticaprocedimentosdaCâmararelativosàexecuçãodoobjeto.

9.1.3.

Realizartodososerviçosnecessáriosàperfeitaexecuçãodoobjetocontratado,mesmoquenãotenhamsidocota
dos.

9.1.4. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem
comoosencargos previdenciários,trabalhistaseoutrosdequalquernaturezadecorrentesdaexecução deste
Contrato.

9.1.5. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realizaçãodoserviços,
conforme especificações constantesnoTermo deReferência.

9.1.6. ExecutaroContratoresponsabilizando-sepelaaperfeiçãotécnicadosserviçosprestados.

9.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles
queapresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às
especificaçõesconstantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob
pena deaplicação das sançõescabíveis,inclusive rescisãocontratual.

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os
trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes daprestação dos
serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelos departamentos responsáveis,
semqualquercustoadicionalà Prefeitura

9.1.9. Comunicará
Prefeitura,porescrito,quaisqueranormalidadesqueponhamemriscooêxitoaexecuçãodocontrato,propondo
açõescorretivasnecessárias.

9.1.10. Assegurarefacilitaroacompanhamentoefiscalizaçãodoobjeto desteContratodurante a
suaexecução,bemcomooaacessoàsfontesdeinformaçõesque foremjulgadasnecessárias.

9.1.11. Dirimirqualquer dúvidae prestaresclarecimentos acerca daexecuçãodoeste
Contrato,durantetodaasua vigência,apedido da Câmara.

9.1.12. Manter,duranteavigênciadoContrato,emcompatibilidadecomasobrigaçõesassumidas,todasas
condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo.

9.1.13. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade
sobrequalquerdanosou faltasque essasvenham acometernodesempenho desuasfunções.

9.1.14. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas,tarifas,
contribuiçõesesemolumentosfederais,estaduais emunicipais,queincidamou venhamaincidirsobreo objeto
deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE,
exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelaCONTRATANTEnoatodo
pagamento.

CLÁUSULADÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o
Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem
prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.1. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou
- h) Impossibilidade de liberação dessas áreas;
- i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- j) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, para a reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-
ESTADODEMINASGERAIS CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-
1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100

Centro,SãoBentoAbade – MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DOSCASOSOMISSOS

12.1. Oscasosomissosserãodecididospelocontratante,segundoasdisposiçõescontidasnaLeinº 14.133, de2021,e demais normas federaisaplicáveis, subsidiariamente,segundoasdisposiçõescontidasna Leinº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leinº14.133,de2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá o contratante divulgar presente instrumento no site <https://www.saobentoabade.mg.gov.br/e> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA–FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações - MG, para dirimir litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Leinº14.133/21.

São Bento Abade – MG ___ de ___ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Representante da Contratada

Nome da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Documento:

Nome:

Assinatura:

Documento: